



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE/2021 – MAIO A AGOSTO/2021

Legislação:

- Constituição Federal – art. 74;
- Constituição Estadual – art. 35;
- Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59;
- Comunicado SDG nº 35/2015 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Resolução nº 2/2013, que implementa o controle interno da Câmara Municipal.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo:

Elaine Cristina Biaco Serra, nomeada pelo Ato da Mesa nº 7, de 01/09/2020

Presidente da Câmara Municipal:

Rafael Castro Kocian (2021-2022)



1- RECEITA MENSAL

Duodécimo devidamente recebido do Executivo, conforme orçamento aprovado através da Lei Municipal nº 5.654/2020.

2- DESPESA MENSAL

Obedecida, segundo a execução orçamentária, sendo requisitada de acordo com a Lei 4.320/1964 e a Lei 8.666/1993.

3- PESSOAL

Vencimentos de servidores e vereadores fixados em lei.

Para o exercício de 2021 não houve concessão da revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores.

No 2º quadrimestre de 2021 não houve alteração do quadro de pessoal do Legislativo.

A contribuição previdenciária foi recolhida regularmente ao IMP – Instituto Municipal de Previdência e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme a vinculação previdenciária.

A despesa total com pessoal está dentro dos limites estabelecidos no §1º, art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, art. 20, III, “a”.

A escrituração contábil foi realizada através de classificações específicas por dotação.

4- BENS DE CARÁTER PERMANENTE

No 1º quadrimestre de 2021 houve aquisição de equipamentos permanentes como fraldários, monorrampa, tripé e mastros para bandeiras, monitores para computador e equipamentos para filmagem, cuja publicação completa encontra-se disponível no endereço eletrônico www.camarasjriopardo.sp.gov.br – Transparência – Processos Licitatórios – Licitações nºs 188, 194, 216, 243 e 246/2021 (dispensa de licitação).

Não houve desincorporação de patrimônios da Câmara Municipal no quadrimestre em exame.

Nota-se também que os itens patrimoniais foram controlados fidedignamente no sistema integrado, com todas as movimentações pertinentes e registrado o histórico de movimentação.

5- GESTÃO DE COMPRAS

As compras foram sempre autorizadas pela Presidência da Câmara.

Quando da necessidade de aquisição de bens, materiais de consumo ou serviços, os servidores solicitam ao Presidente, que avalia e autoriza a requisição.

Em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos primam pela modicidade.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

Para tanto, ocorre a pesquisa de mercado da maneira mais ampla possível, optando-se pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

6- LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os processos licitatórios são executados sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato da Mesa nº 9/2021, nos termos da legislação vigente.

Durante o 2º quadrimestre de 2021 houve dois pregões presenciais nº 01 e nº 02/2021, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.camarasjriopardo.sp.gov.br – Transparência – Processos Licitatórios.

No 2º quadrimestre de 2021 houve a efetivação dos Contratos nºs 03/2021 (serviços de paisagismo e jardinagem) e nº 04/2021 (serviços em rede de telefonia e circuito fechado de TV).

Houve ainda a elaboração de Termos Aditivos aos Contratos nºs: 02/2020 (manutenção dos aparelhos de ar condicionado), nº 14/2019 (obras de instalação do sistema de proteção e combate a incêndio), nº 03/2019 (serviços de segurança em rede de computadores), nº 05/2017 (administração e fornecimento de vale-alimentação) e nº 04/2019 (sistema informatizado de gerenciamento documental).

Os contratos e os termos aditivos aos contratos foram declarados regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicados na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal – www.camarasjriopardo.sp.gov.br – Transparência – Contratos - Anexos.

7- ADIANTAMENTOS

O regime de adiantamentos da Câmara Municipal está regulamentado pela Resolução nº 05/2006.

A requisição de adiantamento é elaborada pelo interessado, efetivada em nome de servidor e endereçada à Presidência da Casa, para autorização.

Após a prestação de contas, o saldo não utilizado é devolvido à Câmara Municipal em espécie ou através de depósito bancário.

No 2º quadrimestre/2021 houve dois adiantamentos no mês de maio (Empenhos 169 e 170/2021), dois no mês de junho (Empenhos 189 e 198/2021), um no mês de julho (Empenho 220/2021) e três no mês de agosto, sendo um deles desmembrado em quatro empenhos (Empenhos 245, 248, 249, 250, 251 e 258/2021).

Todas as fases dos processos citados foram declaradas regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicadas em sua totalidade no sítio eletrônico da Câmara Municipal – www.camarasjriopardo.sp.gov.br – Transparência – Transparência LC 101/09 – Adiantamentos.

8- CONTROLE DE PROCESSOS

Os processos do legislativo são abertos no setor de Protocolo e sua tramitação ocorre através de sistema integrado, com registro do histórico de movimentação.



9- CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Efetuadas regularmente, conforme a legislação vigente.

10- TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência Pública do Legislativo disponibiliza informações sobre a receita e as despesas do órgão.

As informações são dispostas conforme Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010.

São passíveis de consulta: receitas e despesas, boletins diários, balancetes mensais, adiantamentos, relatórios de gestão fiscal, processos licitatórios, contratos, estrutura organizacional, remunerações de servidores e vereadores, relatórios do controle interno e pareceres do Tribunal de Contas.

Conforme Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724-a/2012, encontram-se disponíveis à população no sítio eletrônico da Câmara, o e-Sic e a Ouvidoria, bem como a Consulta Pública.

No 2º quadrimestre/2021 ocorreu a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 85, de 29 de abril de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022” em 17 de agosto de 2021.

11- RECOMENDAÇÕES

No 2º quadrimestre de 2021 (maio a agosto) não há recomendação de providências a serem adotadas.

12- CONCLUSÃO

Diante da análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2021**, emitido pela Contabilidade da Câmara Municipal, declaro que todos os limites legais foram cumpridos, sem ocorrência de excessos a regularizar.

Declaro ainda, que todos os quesitos analisados neste relatório estão em concordância com as normatizações vigentes.

São José do Rio Pardo, 6 de outubro de 2021.

Elaine Cristina Biaco Serra
Responsável pelo Controle Interno

Ciente. São José do Rio Pardo, 13/10/2021.

Rafael Castro Kocian
Presidente